

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-055FME

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20230362 e nº 20230363, referente Processo Administrativo nº 109/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-055FME, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, passamos a análise dos contratos nº 20230362 e nº 20230363 firmado com a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** conforme a planilha abaixo, vejamos:

CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Nº 20230362	R\$ 6.150,87
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Nº 20230363	R\$ 4.776,88

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos nº 20230362 e nº 20230363, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2022/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2022-055FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 24 de fevereiro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 109/2022/ADM, **modalidade:** Pregão Eletrônico n° 9/2022-055FME, referente aos contratos n° 20230362 e n° 20230363 tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de materiais de higienização para atender demandas do Município de Tucumã - PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 24 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

